



MUNICÍPIO DE GUAIÁBA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
EDITAL 075/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



O Município de Guaíba/RS, por meio de seu representante legal, torna pública, por este edital, a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para seleção de candidatos às funções previstas no item 1.1.1 deste edital, para **contratação por prazo determinado (contratação temporária)**, e o seu respectivo regramento, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos sites <https://guaiba.atende.net> e www.objetivas.com.br, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
- b) o certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS, por força do **Contrato Administrativo nº 137/2022**, e será executado em conformidade com as disposições legais vigentes. A execução do certame será fiscalizada por comissão designada pelo ente público para tal finalidade;
- c) qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, descabendo qualquer alegação de desconhecimento;
- d) o certame seguirá as datas previstas no cronograma, **Anexo IV** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea “a” durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;
- e) a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;
- f) todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela **Objetiva Concursos** e pelo ente público para tal finalidade;
- g) a constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão contratual, caso já tenha sido contratado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;
- h) todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista no cronograma deste edital;
- i) as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos às **funções abaixo estipuladas**:

1.1.1 - Tabela de funções:

Função	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação ⁽¹⁾	Carga horária semanal ⁽²⁾	Vagas ⁽³⁾	Salário Ago/22 R\$ ⁽⁴⁾	Valor da inscrição R\$
Contador	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de Contador	30h	04	4.976,27	Gratuita
Enfermeiro	Ensino Superior completo em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro	30h	16	4.976,27	Gratuita
Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo	30h	02	4.976,27	Gratuita
Motorista de Veículos Pesados	4ª Série do 1º Grau e Carteira Nacional de Habilitação, na categoria “D” ⁽⁵⁾	40h	05	1.085,59	Gratuita
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional e habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional	30h	01	4.976,27	Gratuita

REFERÊNCIAS:

1 Por **habilitação legal para o exercício da profissão**, deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulador da respectiva profissão (Conselho,



MUNICÍPIO DE GUAIÍBA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
EDITAL 075/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



	Sindicato, dentre outros) exija para fins de exercício legal daquela profissão (residência, especialização, diploma, registro, inscrição, dentre outros), de forma que a contratação só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.
2	A descrição das atribuições , de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no Anexo III deste edital. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalhos aos sábados, domingos, feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's fornecidos pelo ente, viagens ou permanência do ocupante fora da sede, dentre outros, se assim a legislação municipal estabelecer.
3	A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada função será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser contratados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
4	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI.
5	A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, <u>conforme exigência da função, por ocasião da contratação</u> , deverá estar válida e regular , nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.

1.1.2. Para fins de contratação, os candidatos deverão **atender ao estabelecido no Capítulo VII deste edital, sob pena de impossibilidade de se realizar a contratação.**

1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados ao **Regime Administrativo Especial**, autorizado pela Lei nº 2.586/2010, Art. 216 ao 219, e estabelecido pela Lei nº 4.193/2022 e Lei nº 4.204/2022; outras leis municipais vigentes.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no site www.objetivas.com.br. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada. Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

I) Os candidatos interessados em inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, serem identificados pelo nome social, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não os estipulados nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.

II) Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição via internet, na **Objetiva Concursos**, Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min** e das **13h às 17h**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às **11h30min**.

2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o site www.objetivas.com.br; b) localizar o certame desejado; c) ler o edital na íntegra; d) clicar no botão "inscrição on-line"; e) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em "continuar"; f) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; g) selecionar adequadamente a função à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; i) seguir as orientações da página quanto ao *upload* dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições; j) enviar a solicitação.

2.1.1.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.1.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997 e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

I) **NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação:** documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; carteira funcional; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.



MUNICÍPIO DE GUÁIBA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
EDITAL 075/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



2.1.2. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, conforme as especificações do item 2.1.1.2 e seu inciso, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 2.1.1.2).

2.1.3. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**”, **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

I) Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. **Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.**

2.1.5. O candidato poderá se inscrever em mais de uma função, todavia, deverá observar o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus subitens, assim como as regras do **Capítulo IV**, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento.

2.1.6. Somente terá a inscrição homologada o candidato que preencheu adequadamente seus dados no formulário eletrônico de inscrição e que cumpriu com as disposições do Capítulo IV deste edital, no que diz respeito à análise curricular – prova de títulos.

2.1.7. O candidato que realizou a inscrição e/ou análise curricular – prova de títulos – em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.2. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.2.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.2.2. **Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições.** Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Decreto nº 19/1998, Art. 43, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada função, um percentual de **5%** do total das vagas existentes e das futuras.

3.1.1. O percentual acima previsto será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.1.2. **Para fins de contratação, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para a qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.2.1. Cumpre enfatizar que, após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função.

3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.



MUNICÍPIO DE GUAIÁBA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
EDITAL 075/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



3.1.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange à avaliação e aos critérios de aprovação..

3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, **especificamente durante o período de inscrições**, o candidato interessado, ao realizar sua inscrição, deverá: **a)** clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”; **b)** escolher a opção “**vagas reservadas**”; **c)** selecionar a modalidade “**PcD - Pessoa com Deficiência**”; **d)** anexar o **Requerimento – PcD (Anexo I deste edital)**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico emitido há menos de um ano, caso não contenha expressamente a informação de que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência **(o requerimento e o laudo deverão ser digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).**

I) ATENÇÃO: A digitalização de **TODOS** os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.

3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II e no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, **tendo em vista o disposto no item 7.3.1 deste edital (avaliação da aptidão física e mental para a contratação)**, cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos admissionais; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.

3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.1.7. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à avaliação estabelecida no item 3.1.5 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor, devendo, para tanto, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.**

3.2. Os candidatos com deficiência que forem contratados pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3. A contratação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.4. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE CURRICULAR – PROVA DE TÍTULOS

4.1. Este certame será composto exclusivamente de **análise curricular – prova de títulos**, de caráter **eliminatório/classificatório**, à qual se sujeitarão todos os candidatos.

4.2. A análise curricular – prova de títulos – consiste na análise dos documentos anexados pelo candidato, **durante o período de inscrições**, de forma que, restará eliminado o candidato que deixar de submeter seus documentos para a análise curricular – prova de títulos, nos termos



MUNICÍPIO DE GUAIÁBA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
EDITAL 075/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



deste capítulo. É necessário que o candidato anexe correta e completamente **todos os comprovantes**, de acordo com o exigido para a sua função, conforme disposto na tabela abaixo:

I – Para Contador, Enfermeiro, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional:

Categoria		Pontuação	Forma de apresentação
0. Requisito exigido	Requisito exigido Vide item 1.1.1	00,00	O candidato deverá apresentar: diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior expedido pela Instituição responsável e o documento que comprove a habilitação legal para o exercício da profissão (registro, inscrição, etc), conforme estabelecido pelo Órgão regulamentador da respectiva profissão.
ATENÇÃO: somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.			
1. Doutorado <i>Stricto sensu</i> *		22	a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
2. Mestrado <i>Stricto sensu</i> *		18	
3. Especialização *	<i>Lato Sensu/MBA/Residência</i>	10	b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, e/ou residência, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ” ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização/residência.
4. Participação em:	Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* (Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas)	20,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 0,2 pontos para cada 1 hora de evento válido	c) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente a conclusão do curso , o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; c.1) Serão considerados os Títulos concluídos dentro dos últimos cinco anos , contados <u>da data de publicação deste edital</u> ; c.2) Cada certificado será avaliado individualmente; c.3) Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; c.4) NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas. Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 0,2 pontos, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 20,0 pontos, o que corresponde a 100 horas. ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
5. Experiência profissional comprovada:	Experiência profissional específica à função à qual está concorrendo* (Até 5 períodos de 6 meses)	30,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 6,0 pontos para cada 6 meses de experiência.	d) Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; d.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente : a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida; d.2) Somente será aceita declaração ou atestado que comprovem a experiência emitidas por pessoas jurídicas; d.3) NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; d.4) Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; d.5) NÃO será considerado tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; d.6) Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 6,0 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 30,00 pontos.
Pontuação máxima: 100 pontos			
*Desde que não seja requisito para ingresso na função. OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso/evento que consta no documento a ser apresentado possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.			
I. Nas categorias 1, 2 e 3, o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título em cada categoria.			
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			



MUNICÍPIO DE GUAIÁBA-RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
EDITAL 075/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



II – Para Motorista de Veículos Pesados:

Categoria		Pontuação	Forma de apresentação
0. Requisito exigido	Requisito exigido Vide item 1.1.1	00,00	O candidato deverá apresentar: histórico escolar expedido pela Instituição de ensino responsável e a CNH categoria “D”
ATENÇÃO: somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.			
1. Ensino Médio	Ensino Nível Médio*	20	a) Para comprovação de conclusão de Ensino Médio, será aceito certificado ou histórico escolar, expedido pela Instituição de ensino responsável.
2. Participação em	Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* (Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas)	20,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 0,2 pontos para cada 1 hora de evento válido	b) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente a conclusão do curso , o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; b.1) Serão considerados os Títulos concluídos dentro dos últimos cinco anos , contados <u>da data de publicação deste edital</u> ; b.2) Cada certificado será avaliado individualmente; b.3) Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; b.4) NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas. Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 0,2 pontos, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 20,0 pontos, o que corresponde a 100 horas. ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
3. Experiência Profissional comprovada:	Experiência profissional como Motorista (exceto veículos pesados)* (Até 5 períodos de 6 meses)	25,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 5,0 pontos para cada 6 meses de experiência.	c) Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente : a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida; c.2) Somente será aceita declaração ou atestado que comprovem a experiência emitidas por pessoas jurídicas; c.3) NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; c.4) Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; c.5) NÃO será considerado tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais experiências nesta categoria, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; c.6) Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 5,0 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 25,00 pontos.</i>
4. Experiência Profissional comprovada:	Experiência profissional como Motorista de Veículos Pesados* (Até 5 períodos de 6 meses)	35,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 7,0 pontos para cada 6 meses de experiência.	d) Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; d.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente : a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida; d.2) Somente será aceita declaração ou atestado que comprovem a experiência emitidas por pessoas jurídicas; d.3) NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; d.4) Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; d.5) NÃO será considerado tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais experiências nesta categoria, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; d.6) Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 7,0 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 35,00 pontos.</i>
Pontuação máxima: 100 pontos			
*Desde que não seja requisito para ingresso na função. OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso/evento que consta no documento a ser apresentado possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.			
I. Na categoria 1, o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título.			
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			

4.2.1. O candidato deverá providenciar todos os documentos que precisa apresentar, **de acordo com a lista estabelecida no item 4.2 deste edital, conforme aplicado à função para a qual concorre, e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito (NÃO SERÃO ANALISADOS ITENS QUE NÃO CONSTEM NO ITEM 4.2 deste edital, conforme cada função):**

- realizar a digitalização de TODOS os documentos estabelecidos no item 4.2 deste edital para a sua função, **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);**
- salvar cada um dos documentos em **ARQUIVO SEPARADO POR CATEGORIA (frente e verso no mesmo arquivo), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;**
- nomear cada arquivo digitalizado com a descrição da categoria que ele representa;
- acessar a área do candidato, clicar no campo **“Prova de títulos”;**
- ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados contendo o comprovante no seu respectivo campo.



MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
EDITAL 075/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



4.2.2. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação) deverá:

- Digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**;
- salvar as digitalizações em **ARQUIVO ÚNICO**, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;
- acessar a área do candidato, clicar no campo “prova de títulos”;
- ADICIONAR o arquivo digitalizado no campo “Documento comprobatório de alteração de nome”.

4.2.3. Adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo correspondente, bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, antes de enviá-la é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2.4. Por tratar-se de Processo Seletivo Simplificado, **somente terá a inscrição homologada e a titulação pontuada, para fins de classificação**, o candidato que proceder conforme exigido no Capítulo II deste edital em relação à solicitação de inscrição e que **anexar os comprovantes indicados no item 4.2 deste edital como “0. Requisito exigido”**, conforme cada função, descabendo alegação de desconhecimento.

4.2.4.1. O candidato que anexar somente os comprovantes indicados no item 4.2 deste edital como “0. Requisito exigido” não será eliminado do certame, apenas restará com a pontuação zerada.

4.2.5. Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 4.2 deste edital novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

4.2.6. Cumpre salientar que, a homologação da inscrição não isenta os candidatos de, quando da contratação, apresentarem as vias originais dos documentos indicados no item 4.2 deste edital como “0. Requisito exigido”, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, e arquivo, sob pena de impossibilidade da contratação.

4.2.7. Nos termos do item 2.1.4 deste edital e seus incisos, cumpre salientar que o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

4.2.8. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

4.2.9. **NÃO** serão PONTUADOS os Títulos:

- que sejam requisito exigido para contratação;
- cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
- que não estiverem corretamente anexados;
- que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
- sem relação direta com as atribuições da função, conforme cada função;
- que não apresentem o nome do candidato **ou** que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- de modalidades que não estejam descritas nas tabelas do item 4.2, conforme cada função;
- de cursos não concluídos;
- sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido nas tabelas do item 4.2, conforme cada função;
- apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;
- apresentados de forma que não atendam às exigências expressas nas tabelas do item 4.2, conforme cada função;
- sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido na tabela de pontuação de cada função;
- que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

4.2.10. O resultado da análise curricular será divulgado na data estabelecida no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

5.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.



MUNICÍPIO DE GUAIÍBA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
EDITAL 075/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



5.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

5.1.1.1. Para os candidatos que não tenham acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente.**

5.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato; **b)** circunstanciada exposição a respeito dos títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

5.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, vista da(s) prova(s) para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

5.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

5.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

5.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

5.6. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

5.7. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, todos os pareceres exarados poderão ser consultados na **Objetiva Concursos**, Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. Cada recorrente poderá também consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VI – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A nota final, para fins de classificação no certame, será a nota obtida pelo candidato na análise curricular - prova de títulos, conforme os critérios estabelecidos no Capítulo IV deste edital.

6.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

- a) **1ª preferência:** candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da pessoa idosa;
- b) **2ª preferência:** candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- d) **3ª preferência:** maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) **4ª preferência:** persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

6.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea “B”, do item 6.2, deverá, ao realizar a inscrição: **a)** clicar no campo “**jurado**”; **b)** marcar “**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**”; **c)** **anexar** o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (**Anexo II deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) **ATENÇÃO:** A digitalização de **TODOS** os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.



MUNICÍPIO DE GUAIÁBA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
EDITAL 075/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



6.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterà a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados, por função**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) **1ª:** Lista de ampla concorrência, a qual conterà a pontuação de todos os candidatos;
- b) **2ª:** lista de candidatos com deficiência, a qual conterà somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

6.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

6.6. Publicado o resultado final e conseqüentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, do **site <https://guaiba.atende.net>** e do **Jornal Gazeta Centro Sul**. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

6.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 6.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.

6.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO VII – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação para entrevista admissional, comprovação dos requisitos e contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

7.2. **A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 6.6.** Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

7.3. O candidato convocado deverá realizar a entrevista admissional na data e horário estabelecidos no ato oficial de convocação. Realizada a entrevista admissional, será estabelecido um prazo, **igual para todos os candidatos e contado da data da entrevista, para o candidato comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:**

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da função pretendida, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
- f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
- i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições (aferidas no exame admissional de ingresso);
- k) 01 foto 3 x 4 (colorida e recente);
- l) dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários);
- m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da convocação.

7.3.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições da função, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa



MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
EDITAL 075/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida impossibilita a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida, e, ainda, o **Capítulo III** deste edital.

7.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

7.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 7.3 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

I) Ficam advertidos os candidatos de que o NÃO comparecimento à entrevista admissional e/ou a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitam a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

7.5. Os candidatos ficam advertidos, ainda, de que, além dos documentos previstos no item 7.3 deste edital e seus subitens, deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, I deste edital. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para **fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos**, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

7.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

7.7. **Consolidada a contratação**, o candidato deverá **iniciar suas atividades no dia estipulado**, sob pena de rescisão contratual. **A contratação será pelo período de 6 meses, prorrogáveis por mais 6 meses, a critério da Administração.** Em havendo a rescisão contratual, os demais candidatos classificados poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As despesas do candidato, em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.

8.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por **01 ano** a partir da data de homologação final, prorrogável por mais **01 ano**, a critério do ente público.

8.3. O ente público e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

8.4. A **Objetiva Concursos** PODERÁ, em caráter meramente complementar, enviar, para o *e-mail* indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.

8.5. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do [link www.objetivas.com.br/duvidas](http://www.objetivas.com.br/duvidas). Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h45min e das 13h30min às 16h**, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do *link*.

8.5.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, upload de documentos, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.



MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
EDITAL 075/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



8.5.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a contratação, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação municipal de criação dos cargos, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

8.6. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

8.6.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS**.

8.7. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 8.6 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

8.8. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **comissão do ente público** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

8.9. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento - PcD;

Anexo II – Requerimento - desempate (condição de jurado);

Anexo III – Descritivo das atribuições;

Anexo IV – Cronograma de execução.

Guaíba/RS, 02 de setembro de 2022.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Miguel Angelo Boneberg Faria,
Coordenador de Recursos Humanos.



MUNICÍPIO DE GUÁIBA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
EDITAL 075/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO I
REQUERIMENTO - PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:

Tipo de deficiência

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado (a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições da função para a qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto:**

() Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano**, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico.

() Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de __/__/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o **Laudo** exigido (vide item 3.1.4 deste edital);
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar o requerimento e o laudo **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**
- proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.**

ATENÇÃO:

- Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
EDITAL 075/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO II
REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:	
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []
E-mail:	

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ademais, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Assim sendo**, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o documento comprobatório (vide item 6.3 deste edital);
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**
- proceder conforme o item 6.3 deste edital e seu inciso.**

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE GUAIÁBA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
EDITAL 075/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO III - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

CONTADOR: *Síntese dos deveres:* Planejar, controlar e executar atividades relacionadas à contabilidade pública municipal; colaborar na elaboração de subsídios para as diretrizes e políticas da instituição; prestar informações e esclarecimentos sobre assuntos gerais ou específicos afetos à sua área de competência e demais atividades relativas ao cargo; supervisionar a execução das atividades relacionadas à contabilidade do Município; observar e controlar o seguimento da legislação pertinente à área contábil; desenvolver os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os; orientando seu processamento e inspecionando-os regularmente.

ENFERMEIRO: *Síntese dos Deveres:* Prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, Ministrar remédio; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; Fiscalizar a limpeza das unidades onde estiver lotado; Supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; Acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; Participar de programas de educação sanitária para grupos profissionais e grupos de comunidade; Participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; Executar tarefas afins.

FONOAUDIÓLOGO: *Síntese dos Deveres:* Planejamento do trabalho fonoaudiológico com alunos das escolas municipais, entrevistas com pais; Avaliação de crianças encaminhadas; Acompanhamento das crianças com tratamento indicado pelos testes; Trabalho com Psicomotricidade relacionadas às dificuldades apresentadas, audiometria dos alunos da classe de Deficientes Auditivos Municipal; Orientação aos professores da classe de Deficientes Auditivos; Revisão dos aparelhos dos alunos da Classe de Deficientes Auditivos; Acompanhamento individualizado dos alunos da Classe de Deficientes Auditivos, tarefas afins, inclusive na área da Saúde e Serviço Social em crianças carentes.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: *Síntese dos Deveres:* dirigir veículos, veículos automotores pesados, ambulâncias e ônibus, os manter em perfeitas condições de funcionamento e limpeza; exercer a fiscalização sobre grupos de veículos em determinados serviços; fazer os reparos de emergência em viagens; baixar os veículos às oficinas quanto necessário e auxiliar os mecânicos nos consertos, reformas, ajustamentos, recondiçamentos que forem indicados, submetendo-se ao regime de trabalho e disciplina das respectivas oficinas; efetuar o abastecimento de combustível, óleo e água; montar e desmontar pneumáticos e câmaras de ar; encarregar-se do transporte, entrega de correspondência, carga ou bagagens transportadas pelo veículo; executar a apropriação do serviço do dia; executar outras tarefas afins.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: *Síntese dos Deveres:* Na área da Saúde: Tratar e reabilitar pacientes portadores de deficiências psíquicas e físicas, promovendo atividades específicas, para ajudá-los na sua recuperação social; desenvolver trabalhos educativos desenvolvendo ações junto à equipe de reabilitação; instruir e acompanhar as atividades ocupacionais desenvolvidas pelos pacientes, para a sua valorização e melhoria das condições de saúde; auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicos para agilizar sua reabilitação; registrar no prontuário a consulta e o atendimento prestado ao indivíduo; executar outras atividades correlatas. Na área da Assistência Social: Atua na prevenção da ruptura dos vínculos familiares e no seu fortalecimento, promovendo sociabilidade que envolva o fazer em família, e/ou entre famílias, por meio de atividades grupais significativas no contexto das realidades locais e para a família e seus membros; Atua na prevenção da ruptura de vínculos comunitários e no seu fortalecimento, promovendo, por meio de atividades, experiências que propiciem o desenvolvimento ou ampliação das redes de suporte e de trocas sociais, afetivas, econômicas e de informações entre os participantes; Implementa processos de realização de atividades em família por meio das quais seja valorizada a constituição de relações de interdependência e a consolidação de laços afetivos e sociais, de modo a estimular, manter e/ou ampliar a capacidade protetiva das famílias; Promove atividades que, enquanto tecnologias de mediação sócio ocupacional, oferecem oportunidades para que os participantes se apropriem material e simbolicamente de seus espaços de vida e convivência, exercitem seu protagonismo sobre estes e fortaleçam suas relações em redes sociais; Desenvolve, por meio da proposição de atividades grupais e comunitárias, estratégias que impliquem no desencadeamento de processos de reconstituição da memória, da história coletiva e da história das relações intergeracionais; Promove experiências que possibilitam a identificação individual e coletiva de dificuldades e potencialidades de famílias, grupos e comunidades; Desenvolve processos de constituição e reconstituição das histórias de vida dos sujeitos, bem como formas de expressão da memória coletiva; Desenvolve ações de inclusão digital e de acesso às tecnologias de comunicação e informação como ferramentas de empoderamento pessoal e social a serem aplicadas na reivindicação e exercício de direitos e na produção autoral das pessoas, grupos, famílias ou comunidades; Propõe e implementa a realização de atividades que favorecem o acesso a experiências diversas de manifestações culturais, artísticas e expressivas, desportivas, ritualísticas, linguísticas entre outras, bem como a consolidação de relações dialógicas pautadas pela cidadania e pelo reconhecimento do valor da diversidade de saberes; Atua na mediação e superação de conflitos entre membros das famílias e entre famílias e a comunidade, mediante a proposição de atividades grupais e comunitárias participativas em que haja interdependência no fazer; Realiza visitas domiciliares e acompanhamento de famílias para conhecimento de sua história ocupacional e de participação na comunidade em que habita, a fim de desenvolver estratégias de inclusão sócio comunitária e de pertencimento social, cultural e econômico; Propicia a realização de atividades que valorizam os saberes, os modos de vida e os laços familiares e de apoio já existentes, oferecendo oportunidade para pessoas, famílias, grupos ou comunidades vivenciarem experiências de autovalorização; Disponibiliza seus conhecimentos, informações e tecnologias para auxiliar pessoas, famílias, grupos e comunidades na organização e sustentabilidade de sua vida cotidiana, no que diz respeito a suas atividades de vida diária e de vida prática; Desenvolve atividades e estratégias de mediações sócio ocupacionais, econômicas e cooperativas ou outras formas associativas e/ou individuais de geração de renda, de produção de bens, de serviços e de valores sociais e culturais junto a pessoas, famílias, grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade; Constrói, em conjunto com as famílias, atividades de participação comunitária a fim de promover a conscientização da cidadania, dos deveres e direitos; Atua de maneira interdisciplinar na abordagem e atenção às famílias e na gestão de projetos e serviços; Auxilia na reorganização da vida cotidiana familiar, tendo em vista a potencialização dos benefícios de proteção social obtidos; Estimula e opera com a participação e a adesão da população aos acontecimentos locais que potencializem trocas comunitárias e permitam a formação de redes de suporte no território, bem como a apropriação dos recursos e dispositivos comunitários; Integra seu trabalho às iniciativas interdisciplinares dos serviços de proteção e atendimento integral à família; Atua no fortalecimento do vínculo familiar por meio da proposição de atividades grupais significativas para a família e seus membros e para o contexto das realidades locais, criando oportunidades para o fazer em família e para o incremento das suas relações; Atua no fortalecimento do vínculo familiar por meio da proposição de atividades significativas para a criança e sua família, que favoreçam o desenvolvimento das relações de cuidado; Desenvolve atividades junto à família e às crianças que possibilitem e garantam o pleno desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social das crianças, bem como o respeito ao conjunto de seus direitos; Acompanha e estimula a criança em seu processo de desenvolvimento, respeitando a cultura e os modos de vida predominantes; Avalia, realiza e acompanha encaminhamentos para outros serviços que ofereçam possibilidades de desenvolvimento das crianças, incluindo o ingresso e a frequência na escola, o convívio com outras crianças, o acesso a equipamentos de saúde, cultura, esporte e lazer da comunidade; Valoriza as atividades lúdicas e as vivências de brincadeira em família e em comunidade como momentos privilegiados de fortalecimento de vínculos e de apropriação do espaço coletivo; Promove a participação na vida familiar e comunitária de crianças com deficiência, mediante a identificação de necessidades e demandas individuais e familiares, atuando no sentido de remover barreiras (atitudinais e físicas) e de buscar recursos para o desenvolvimento de potencialidades e de acesso aos direitos, considerando a valorização dos conhecimentos e recursos já existentes; Promove atividades que favoreçam a participação e circulação social de crianças com deficiência no território em que habitam e em diferentes espaços culturais e sociais, favorecendo a expressão criativa e as trocas sociais essenciais para lidar com preconceitos, enfrentar estigmas e os processos de exclusão social deles derivados; Realiza atividades que sejam facilitadoras de trocas afetivas e sociais entre pais e filhos e entre membros da família (considerando todas as suas diferentes composições), para ampliar experiências e para facilitar a superação de conflitos; Desenvolve atividades (lúdicas, jogos, teatro, expressão artística, festas, entre outros) com efetiva participação das crianças da comunidade, promovendo, ao mesmo tempo, a conscientização da cidadania; Promove experiências de troca sociais na comunidade, por meio de atividades que favoreçam o reconhecimento da existência de questões comuns e a elaboração de soluções e ações partilhadas coletivamente; Realiza atividades de acordo com as necessidades e demandas de cada momento da criança/adolescente, segundo as necessidades e singularidades de idade, gênero, língua, cultura, modos de vida, para: - mediar relações entre as crianças/adolescentes e a comunidade, entre elas, os técnicos e o serviço e entre os serviços e a comunidade, como facilitadoras para a leitura das necessidades e das demandas; - fortalecer redes de suporte e contribuir para a construção de relações em novas redes sociais, promovendo espaços de interdependência, além do protagonismo infantil e juvenil; favorecer o fortalecimento do vínculo familiar por meio de atividades significativas para



MUNICÍPIO DE GUÁIBA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
EDITAL 075/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



a criança e sua família, que envolvam o fazer em família e impliquem na reconstituição da história e identidade familiar; - promover o acesso de crianças, adolescentes e jovens aos recursos disponíveis na comunidade, tais como atividades de cultura, esporte, lazer, educação, além de festas, comemorações e diferentes formas socioculturais de expressão, que potencializem e valorizem o pertencimento e as identidades locais; - criar condições para a participação das crianças e adolescentes com deficiência na vida familiar, coletiva e comunitária, identificando necessidades e demandas individuais e familiares, removendo barreiras (atitudinais e físicas) nos ambientes e territórios em que participam, como também buscando recursos para o desenvolvimento de potencialidades e de acesso a direitos com a valorização dos conhecimentos e recursos já existentes; realizar atividades que sejam facilitadoras de trocas afetivas e sociais entre pais e filhos, entre membros da família (considerando todas as suas diferentes composições), ampliando experiências e facilitando a superação de conflitos; Desenvolve atividades (lúdicas, jogos, teatro, expressão artística, festas, entre outros) com efetiva participação das crianças e adolescentes na comunidade, promovendo, ao mesmo tempo, a conscientização da cidadania, de seus direitos e deveres; Facilita o acesso às experiências diversas de manifestações culturais, artísticas e expressivas, desportivas, ritualísticas, linguísticas, entre outras; Desenvolve iniciativas de cooperação com serviços e programas da saúde, da educação, da cultura e do esporte entre outras; Promove atividades em grupos de adolescentes para facilitar as trocas relacionais e auxiliar na construção de redes de apoio; Promove atividades que favoreçam a participação e circulação social de crianças, adolescentes e jovens com deficiência no território em que habitam e em diferentes espaços culturais e sociais, favorecendo a expressão criativa e as trocas sociais essenciais para lidar com preconceitos, enfrentar estigmas e os processos de exclusão social deles derivados; Auxilia na organização da vida cotidiana e educacional de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou processos de fragilização de vínculos. Fortalece o convívio familiar e comunitário por meio de inserção dos adolescentes em atividades da comunidade, tais como: atividades escolares, esportivas, culturais, artísticas e de lazer, valorizando os saberes do adolescente e dos modos de vida locais; Promove a iniciação de preparação dos adolescentes para o trabalho, a partir de grupos de conversa e discussão, atividades experimentais, grupos de construção de interesse e de trocas de saberes; Promove estratégias e atividades em grupos de adolescentes para facilitar as trocas relacionais e auxiliar na construção de redes de apoio; Constrói, com os adolescentes, atividades de participação comunitária a fim de promover a conscientização da cidadania, dos deveres e direitos; Facilita o acesso de adolescentes às experiências diversas de manifestações culturais, artísticas e expressivas, desportivas, ritualísticas, linguísticas, entre outras; Constrói com os adolescentes e jovens, atividades de construção de itinerários e participação em territórios ampliados e, que se configurem como exercício do direito à cidade, particularmente nas metrópoles; Promove a participação na vida familiar e comunitária de adolescentes com deficiência, identificando necessidades e demandas individuais e familiares, removendo barreiras (atitudinais e físicas) nos ambientes e territórios em que participam como também buscando recursos para o desenvolvimento de potencialidades e de acesso aos direitos com a valorização dos conhecimentos e recursos já existentes; Auxilia na organização da vida cotidiana e educacional de adolescentes e jovens que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou processos de fragilização de vínculos; Contribui para a elaboração dialogada de projetos de vida singulares, promovendo as estratégias e atividades capazes de organizar a vida cotidiana, favorecer o pertencimento familiar e grupal e a adesão a um projeto de futuro; Desenvolve atividades potencializadoras de práticas identitárias; Favorece a mediação de conflitos, mediante atividades grupais e comunitárias que tematizem e problematizem tais conflitos, por meio da realização e participação em atividades significativas construídas de forma dialogada; Valoriza processos e atividades em que haja interdependência no fazer; Potencializa a capacidade do adolescente de ser protagonista nas ações desenvolvidas na comunidade, valorizando seus conhecimentos e a realização de atividades que façam sentido para ele; Promove acesso às tecnologias de comunicação, informação, de inclusão digital, enquanto ferramentas de empoderamento dos adolescentes; Promove atividades que favoreçam a participação e circulação social de adolescentes com deficiência no território em que habitam e em diferentes espaços culturais e sociais, favorecendo a expressão criativa e as trocas sociais essenciais para lidar com preconceitos, enfrentar estigmas e os processos de exclusão social deles derivados; Promove atividades culturais, expressivas, esportivas, corporais, lúdicas e de convivência visando à valorização de saberes e habilidades e a criação de oportunidades para desenvolvimento de novos saberes e de trocas de conhecimentos e experiências, além de ampliar e fortalecer redes de apoio; Promove atividades e experiências que criam oportunidades para que o idoso exercite seu direito de escolha e decisão; Desenvolve atividades que visam evitar ou reduzir o confinamento do idoso em domicílio; Desenvolve atividades que visam à manutenção da autonomia e do envelhecimento ativo, com vistas a postergar e/ou evitar a estadia em serviços de acolhida; Avalia e encaminha necessidades e demandas específicas, decorrentes do processo de envelhecimento, sempre que possível em conjunto com os idosos e/ou seus familiares; Promove a convivência familiar com o idoso por meio do desenvolvimento de atividades que criam oportunidades para o respeito e valorização de sua experiência de vida; Constrói com os idosos e/ou familiares e/ou seus cuidadores atividades de participação comunitária, a fim de promover a conscientização e exercício da cidadania; Promove a convivência entre as diferentes faixas etárias de forma a prevenir e combater preconceitos entre as diversas gerações e a envolver o idoso na participação e protagonismo comunitário, valorizando sua presença na comunidade; Desenvolve atividades e experiências que oferecem oportunidades para resgate, reconstrução e valorização da memória do idoso enquanto pessoa e também representante de uma geração, valorizando encontros intergeracionais; Auxilia na organização da vida cotidiana, da vida prática e ocupacional de idosos, conhecendo necessidades e demandas individuais e familiares, contribuindo para o reconhecimento de barreiras (atitudinais e físicas) nos ambientes e territórios em que participam, como também buscando recursos para o desenvolvimento de potencialidades e de acesso a direitos, com a valorização dos conhecimentos e recursos já existentes.

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (*)

DATA	EVENTOS
02 a 06/09/2022	Período para impugnação do edital – Via SITE, das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
02 a 12/09/2022	Período para solicitação de inscrição e upload dos documentos para a análise curricular – prova de títulos – Via SITE, das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
22/09/2022	Homologação preliminar das inscrições e resultado preliminar da análise curricular – prova de títulos
23/09/2022	Dia para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e resultado preliminar da análise curricular – prova de títulos – Via SITE, das 00h01min até 23h59min
28/09/2022	Homologação definitiva das inscrições, resultado definitivo da análise curricular – prova de títulos – e convocação para sorteio de desempate, caso necessário
29/09/2022	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)
30/09/2022	Classificação e homologação final

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.